

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 1.657, de 8 de agosto de 2018, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral do Município institui o respectivo quadro de cargos e funções públicas e dá outras providências.

Art. 1º. Na Lei Municipal nº 1.657, de 8 de agosto de 2018, no art. 18, a tabela dos cargos e funções públicas da Administração Centralizada no Executivo Municipal, especificamente a linha que trata do cargo sob a denominação de “Farmacêutico”, fica alterada, e passa a vigor com a seguinte redação:

“[...] Art. 18. ...

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Nível de escolaridade	Padrão	Coeficiente classe inicial	Carga horária
1	Farmacêutico	Superior	10	6,25	40

[...]”

Art. 2º. No anexo I (Cargos de provimento efetivo), da Lei Municipal nº 1.657, de 8 de agosto de 2018, o padrão de vencimentos da categoria funcional de Farmacêutico, passa a vigor com a seguinte redação:

“[...] ...

“PADRÃO DE VENCIMENTO: 10 (dez)”

[...]”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Vimos solicitar a adequação da legislação municipal que trata do Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral do Município e institui o respectivo quadro de cargos e funções públicas, no tocante ao cargo de Farmacêutico.

A adequação visa especificamente, ajustar o valor básico para atingir o Piso da Categoria, sendo que o padrão passa de 8 para 10 e o coeficiente e vencimento de 4,00 (R\$ 2.535,60) para 6,25 (R\$ 3.961,87).

Salientar que o aumento do vencimento básico desse cargo justifica-se pelo fato de que, tanto o município como a Sociedade Filantrópica São Roque não estão conseguindo para trabalhar com o atual salário vigente.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio ao aqui solicitado.

Na certeza de contarmos com a habitual compreensão desse Poder Legislativo para a aprovação deste Projeto de Lei, que solicitamos seja incluído no expediente da próxima sessão, na forma e prazo regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, 12 de dezembro de 2019.

VALMIR LUIZ MENEGAT
Prefeito Municipal